



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06/2025

(Processo Administrativo n.º229/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena, Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Cadastro de Propostas iniciais até:	16/09/2025 às 08h00min
Abertura da Sessão Pública	16/09/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço Global
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https://www.licitalorenasp.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de sondagens de solo, instalação de poços de monitoramento de água subterrânea, coleta de amostras de água subterrânea e análise laboratorial, para o cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação do Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil (RCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

1.2. A licitação adotará o critério de julgamento do menor preço global.

1.3. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 104.377,93 (cento e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sicaf e na plataforma eletrônica BR CONECTADO (www.licitalorenasp.com.br).

2.1.1. Os licitantes deverão atender às condições exigidas no Cadastro Unificado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP de que tratam os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os licitantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.9 entidades sem fins lucrativos (do terceiro setor).

2.6.10 sociedade cooperativa.

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.12 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global, assim considerado o preço total do objeto indicado em reais.

4.1.2 Quantidade;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,50% (cinquenta centésimos por cento)**.

5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8 O envio de lances na Concorrência eletrônica adotará o **modo de disputa “aberto”**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

5.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, se o caso, entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 106 do Decreto nº 7.905, 2023, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.4.1 Para a finalidade de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados:

a) Planilha de preços unitários e valor global da proposta, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, bem como a composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.

b) Demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes (taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de lucro), inclusive em forma percentual, conforme parâmetros de cálculo para o alcance dessa proporção em anexo, bem como dos Encargos Sociais – ES.

c) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto em Anexo.

5.17.4.2 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

5.17.4.3 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.17.4.4 As alíquotas de tributos apresentadas pelas licitantes não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.17.4.5 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

5.17.4.6 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar percentuais de contribuições sociais adotados na taxa de BDI correspondentes à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002 e nº 10.833, de 2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.17.4.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.4.8 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

5.17.4.9 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.4.10 Os anexos demonstrativos de BDI e ES elaborados pela Administração representam unicamente componente necessário da planilha estimativa de custos da Administração, sem a finalidade de prefixação do valor do BDI/ES ou fixação do valor máximo do BDI/ES direcionada às licitantes, ou seja, as planilhas com a composição do BDI/ES a ser apresentada pelas licitantes não precisa necessariamente coincidir com estes valores. Logo, deverá ser demonstrada sua composição pelas licitantes, notadamente quando estes diferirem daqueles constantes da referência, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

5.17.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver necessidade:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos da cláusula 7 deste Edital.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 173 a 179 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, se o caso, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, se o caso, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

6.8.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Caso se exija garantia no tópico correspondente, será exigida, se o caso, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8.5 A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Anexo I exija a análise e avaliação da conformidade da proposta (apresentação de amostra, catálogo, etc.), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvMB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da sede ou domicílio do licitante.

7.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo licitante que comprove o atendimento dos índices econômicos previstos na alínea “b” do item 7.1.3.

d) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.1 Os documentos referidos na alínea “b” do item 7.1.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

7.1.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.1.2 Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.1.3 Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.1.4 Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

7.1.3.1.4.1 O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

7.1.3.1.4.1.1 O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

7.1.4 - Habilitação Técnica:

a) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Ambiental, Química, Arquiteto, Geologia ou Biologia ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo através de contratos de prestação de serviço com a Contratada.

b) A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta das amostras com finalidade de investigação ambiental, e deverá(ão) conter necessariamente a indicação dos serviços prestados e prazo de execução.

7.1.5 – Declarações e outras comprovações:

a) Declaração unificada elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III

b) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Anexo IV.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.4 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

7.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, na forma disposta nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnico-operacional e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

8.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

8.5 São condições para o conhecimento do Recurso:

8.6.1 – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2 - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

8.6.3- Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

8.6.4 - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

8.6.5 – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

8.6.6 – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

8.6.6.1 - a exposição do fato e do direito;

8.6.6.2 - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

8.6.6.3 - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

8.6.6.4 - o pedido de nova decisão; e

8.6.6.5 - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

9 DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 1 (um) mês, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.2.3.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

9.2.3.2 adjudicar e celebrar o termo de contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.3 A Administração ainda poderá no mesmo prazo mencionado no item 9.2 solicitar a assinatura de declarações exigidas pelo Tribunal de Contas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Anexo I (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.);

11.1.2.5 apresentar proposta ou de demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Anexo I (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Anexo I (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lorena, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.2.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

11.3 Respeitados os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens 11.2.4 poderão ser:

11.3.1 acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

11.3.2 diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11.4 Das decisões de aplicação de penalidade, será asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico ou ao e-mail licitacao@lorena.sp.gov.br.

12.2 O requerimento de impugnação deve ser formulado por escrito e conter, conforme o caso, os seguintes dados:

12.2.1 Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

12.2.2 Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

12.2.3 Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e

12.2.4 Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

12.3 O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos quanto aos aspectos técnicos e discricionários e/ou à Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lorena e no sistema, dentro do prazo estabelecido na cláusula 12.3, e vincularão os participantes e a Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, na forma do art. 191 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

13.3 É facultada ao Agente de Contratação/Comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do §4º do art. 183 c/c art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 Se constatada divergência de sequência entre os itens ou lotes dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://siap.lorena.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>.

13.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

13.14.1 O inteiro teor do Decreto nº 7905, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 8101 de 26 de janeiro de 2024, que o altera, podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

consultados no seguinte endereço eletrônico, com a inserção somente dos números, sem pontos:

https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta_leis.php

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – o Termo de Referência

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II do Anexo I - Demonstrativo referencial da composição do BDI (estimado pela Administração).

ANEXO III – Modelo de declaração unificada

ANEXO IV – Modelo de declaração de ME ou EPP

ANEXO V – Atestado de Vistoria

ANEXO VI – Declaração de dispensa de vistoria

ANEXO VII - Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico

ANEXO VIII Minuta Contratual

Lorena , 22 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

Fábio Cesar Fernandes Longuinho

Secretário de Meio Ambiente

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de serviços de engenharia para execução de sondagens de solo, instalação de poços de monitoramento de água subterrânea, coleta de amostras de água subterrânea e análise laboratorial, para o cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação do Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil (RCC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	014.6329 SERVIÇOS DIVERSOS - Sondagens e coleta de amostras de solo UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4,0000	9.993,7500	39.975,00
0002	014.6330 SERVIÇOS DIVERSOS - Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4,0000	9.232,4000	36.929,60
0003	014.6331 SERVIÇOS DIVERSOS - Coleta e análise química de amostras de água subterrânea tendo como referência os valores estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 256/2016 – CETESB. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4,0000	3.171,2500	12.685,00
0004	014.6332 SERVIÇOS DIVERSOS - Relatório Técnico UNIDADE DE MEDIDA: UN.	1,0000	14.788,3300	14.788,33
TOTAL:				104.377,93

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de monitoramento das águas subterrâneas do Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil, no bairro Jardim Novo Horizonte, Lorena/SP, que em sua Licença Ambiental apresenta como uma das exigências técnicas a serem cumpridas a implantação de um plano para análise semestral de diversos parâmetros, bem como a apresentação dos resultados analíticos da amostragem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

"background" realizada nos poços, de acordo com as Normas da ABNT (NBR 15.495-1/2007, NBR 15.495-2/2008 e NBR 15.847/2010). A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e demais motivações circunstanciadas das condições do edital constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício. Item 4, Estudo ambiental.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência é de 6 (seis) meses.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis e o prazo de conclusão é de 95 (noventa e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 As medições deverão ocorrer ao término de cada etapa do cronograma físico-financeiro, cabendo à Contratada solicitá-las com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ato em que deverá juntar os documentos solicitados pelo fiscal do contrato conforme rol indicado no contrato.

6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

6.4 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

6.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

6.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13 As demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.377,93 (cento e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha: 254; Órgão/UE: 02.01.14 – Secretaria de Meio Ambiente; Funcional Programática: 18.541.0013.2075 – Restauração, conservação e infraestrutura ambiental; Subfunção: 18 – Gestão Ambiental; Fonte de recurso: 01 – Tesouro; Conta: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Aplicação: 110 – Geral.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1 As exigências de seleção são as seguintes:

- a) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) profissional(is) de nível superior (Engenharia Civil, Ambiental, Química, Arquiteto, Geologia ou Biologia ou qualquer outra formação que tenha as atribuições necessárias) e pertence(m) ao corpo diretivo ou quadro permanente da empresa ou demonstrar vínculo através de contratos de prestação de serviço com a Contratada.
- b) A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) do(s) profissional(is) emitida(s) pelo CREA ou o Conselho Responsável que comprove(m) desempenho anterior em contrato de natureza similar especificamente e minimamente envolvendo instalação de poço(s) de monitoramento de água subterrânea e a respectiva coleta das amostras com finalidade de investigação ambiental, e deverá(ão) conter necessariamente a indicação dos serviços prestados e prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1 SONDAGENS E COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO:

10.1.1 Deverão ser realizadas 4 (quatro) sondagens, de 4” (quatro polegadas) de diâmetro, obrigatoriamente mecanizadas, salvo em situações de impossibilidade de acesso. As sondagens terão como objetivo a confirmação do meio físico, bem como a caracterização das respectivas camadas hidroestratigráficas. Ainda, as sondagens serão utilizadas para a instalação de poços de monitoramento de água subterrânea.

10.1.2 A caracterização do solo deverá ser de perfil completo (ASPC), que considera zona vadosa e zona saturada. A técnica a ser utilizada deverá ser a de Cravação Contínua (*Direct Push*), correspondente as modalidades *Dual Tube* ou *Single Tube* revestido (*Hollow Stem Auger*), seguindo a norma ASTM D6282.

10.1.3 Ao ser detectada interferência subterrânea de qualquer natureza, de forma a garantir a integridade, tanto dos operadores, quando das possíveis estruturas existentes, deverá ser efetuada, em substituição, uma nova sondagem, ficando invalidada a afetada pela interferência.

10.1.4 Os pontos de sondagens deverão ser georreferenciados e identificados como ST-01, ST-02, ST-03 e ST-04.

10.1.5 As sondagens deverão avançar a profundidades de até 20 metros.

10.1.6 A instalação dos poços de monitoramento de água subterrânea ocorrerá no Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil, localizado na Estrada Municipal do Pedroso, km 1,7, bairro Jardim Novo Horizonte, Lorena/SP, com perímetro demonstrado na Figura 1:

Figura 1 – Localização da instalação dos quatro poços de monitoramento de água subterrânea no Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil de Lorena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025



Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, 2025.

10.2 INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

10.2.1 Após realizadas as sondagens, deverão ser instalados 4 (quatro) poços de monitoramento de água subterrânea.

10.2.2 A instalação dos poços deverá atender à Norma ABNT NBR 15.495-1/2009 – “Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 1: Projeto e construção”.

10.2.3 Após instalados, os poços deverão ser desenvolvidos através do método de pistoneamento, conforme a Norma ABNT NBR 15.495-2/2008 – “Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 2: Desenvolvimento”, de forma a garantir as condições necessárias para a coleta.

10.2.4 Os poços deverão atender às seguintes orientações:

- a) Possuir tubulação geomecânica lisa e respectiva seção filtrante, ambas de 2” (duas polegadas).
- b) Apresentar proteção da boca com *cap* expansivo (*gripper*) de 2” (duas polegadas), com trava metálica, tipo borboleta e cadeado.

10.2.4.1 Quanto à identificação:

- a) Os poços deverão ser identificados como PM-01, PM-02, PM-03 e PM-04.
- b) Deverão ser identificados na face externa do *cap* de PVC de 4”. A identificação deverá ser feita de modo a garantir durabilidade e resistência à umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

c) Ainda, deverão ser sinalizados externamente, através de placas plásticas, fixadas em mourões de madeira de 1,5 m (um metro e meio) de altura.

10.2.4.2 Quanto ao acabamento:

a) Os poços deverão receber acabamento com Tampa ou Câmara de Calçada, de cor amarela, padrão para acabamento de poços de monitoramento.

10.3 COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

10.3.1 Deverão ser coletadas amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento instalados.

10.3.2 Deverá ser utilizado o método de *Low Flow* (micropurga), com controle analítico de parâmetros indicadores. O laboratório responsável pela amostragem deverá possuir certificação do INMETRO pertinente.

10.3.3 Deverão ser consideradas na campanha de amostragem a coleta de 03 (três) amostras adicionais, sendo um branco de campo, um branco de equipamento e um branco de transporte.

10.3.4 Para as amostras de água subterrânea serão utilizados como referência os valores estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 256/2016 – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), sendo consideradas para a análise laboratorial as substâncias classificadas como “Inorgânicos”.

10.3.5 Deverão ser apresentados resultados analíticos da amostragem de “*background*” realizada nos poços de monitoramento das águas subterrâneas, de acordo com as Normas ABNT (NBR 15.495-1/2007, NBR 15.495-2/2008 e NBR 15.847/2010).

10.3.6 O laboratório deve possuir o Certificado de Acreditação.

10.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO:

10.4.1 Deverá ser apresentado 1 (um) relatório técnico, contendo as atividades descritas neste Termo de Referência, contendo:

a) Certificados de calibração dos equipamentos.

b) Relatório de ensaio de amostragem de água subterrânea, com todas as plantas georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas em UTM (Datum SIRGAS2000).

c) Na apresentação final, via digital todos os arquivos completos nos formatos “DWG” e “PDF” para as plantas e “PDF” para os demais. Os arquivos digitais em formato PDF.

d) Anotação de responsabilidade técnica – ART.

10.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Classificação	Progressão			
1	Sondagens e coleta de amostras de solo				
2	Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea				
3	Coleta e análise química de amostras de água subterrânea tendo como referência os valores estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 256/2016 – CETESB				
4	Relatório Técnico				
Prazo em dias		30	15	15	20
Dias acumulados		30	45	75	95
Parcela do pagamento (%)		30%	40%	15%	15%
Acumulado do pagamento (%)		30%	70%	85%	100%

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A licitante, **facultativamente**, poderá realizar avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, pelo telefone (12) 3157-2619 ou pelo e-mail <semear@lorena.sp.gov.br> de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, a ser comprovada por Atestado de Vistoria Prévia emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.

11.2 A subcontratação da sondagem e das análises químicas será permitida em partes dos Itens “1 – Sondagens e coleta de amostras de solo” e “2 – Coleta e análise química de amostras de água subterrânea tendo como referência os valores estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 256/2016 – CETESB”, desde que a soma daquilo que foi subcontratado não ultrapasse 25% do valor do contrato.

11.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA/SP, relativa ao objeto contratual, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do **Decreto Municipal nº 7.905/23**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - QUAL A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO?

Contratação de serviços de empresa especializada para execução de sondagens de solo, instalação de poços de monitoramento de água subterrânea, coleta de amostras de água subterrânea e análise laboratorial, para o cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação do Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil (RCC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Esta contratação deriva das condicionantes nºs 12 e 13 da Renovação de Licença Ambiental, RLO nº 01.3217/2025, Agência Ambiental do Vale do Paraíba, como seguem:

12. Deverá ser implantado plano de monitoramento das águas subterrâneas, para análise semestral dos seguintes parâmetros: pH; Condutividade elétrica; Temperatura; Oxigênio Dissolvido; COD – Carbono Orgânico Dissolvido; COT – Carbono Orgânico Total; N-Nitrato; N-Amônia; Cloreto; Sulfato; Alumínio; Arsênio; Bário; Cádmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Ferro; Manganês; Mercúrio; Níquel; Zinco; VOC; TPH; e PAH, cujo relatório deverá ser apresentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

13. Deverão ser apresentados resultados analíticos da amostragem de “background” realizada nos poços de monitoramento das águas subterrâneas, de acordo com as Normas ABNT (NBR 15.495-1/2007, NBR 15.495-2/2008 e NBR 15.847/2010), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2 - QUAL O TIPO DE OBRIGAÇÃO E SUA NATUREZA?

SERVIÇO DE ENGENHARIA	
☒ Serviço comum de engenharia: pois o objeto inclui ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, da seguinte natureza: ☐ Conserto; e/ou ☐ Instalação; e/ou ☐ Montagem; e/ou ☐ Operação; e/ou ☐ Conservação; e/ou ☐ Reparo; e/ou ☐ Adaptação; e/ou ☐ Manutenção; e/ou ☐ Transporte; e/ou	☐ Serviço especial de engenharia: pois o objeto, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante de serviço comum de engenharia, da seguinte natureza: ☐ Conserto; e/ou ☐ Instalação; e/ou ☐ Montagem; e/ou ☐ Operação; e/ou ☐ Conservação; e/ou ☐ Reparo; e/ou ☐ Adaptação; e/ou ☐ Manutenção; e/ou ☐ Transporte; e/ou ☐ Demolição; e/ou ☐ Outro: <especificar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

☐ Demolição; e/ou ☒ Outro: Sondagem do solo, instalação de poços de monitoramento, análises químicas e relatório técnico.	
---	--

3 - TRATA-SE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

☒ Não.

☐ **Sim**, em razão da existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional, ou seja, objetos que podem ser replicados com as mesmas características, cuja variável reside na quantidade; e necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

4 - QUAL ENQUADRAMENTO DO CONTRATO QUANTO À CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE?

☒ **Não continuada / contrato de escopo**: o objeto impõe ao contratado o dever de realizar uma obra ou a prestação de um serviço específico em período predeterminado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Uma vez realizada a prestação, acaba a necessidade; ou

☐ **Contínuos**: trata-se de serviço a ser contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Uma vez realizada a prestação, a necessidade se repetirá para um período seguinte; ou

☐ A classificação não é pertinente ao objeto em análise ou será manifestada em momento posterior em documento apartado.

5 - QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA?

☐ 30 dias.

☒ 180 dias.

☐ 12 meses.

☐ 24 meses. Em razão da natureza contínua do objeto, sendo que o prazo inicial superior a 12 meses decorre do(s) seguinte(s) benefício(s):

☐ A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da diluição de investimentos e dos custos de mobilizações iniciais; e/ou

☐ A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da potencial economia de escala; e/ou

☐ Evita-se o risco de o particular decidir pela não prorrogação do objeto a cada aniversário do contrato, situação que gera custos burocráticos de um novo processo licitatório; e/ou

☐ Possibilita-se curva de aprendizagem com a evolução do desempenho do contratado conforme ele repete sua atividade; e/ou

☐ Outro motivo: <inserir o motivo>

☐ Outro: <Inserir o prazo e, caso se trate de contrato contínuo com vigência superior a 12 meses (limitado a 5 anos), que conste a motivação do item acima>

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

☒ Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

☐ **Sim.** Contrato nº: **nnnn/aaaa**. Prazo final: **dd/mm/aaaa**. E atestamos que: (i) observamos as sugestões de melhorias do “Relatório Final do Contrato” anterior elaborado pelo fiscal/gestor do contrato ou (ii) buscamos a informação, mas o Relatório não foi elaborado.

7 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS¹ OU INTERDEPENDENTES²?

☒ **Não.**

☐ **Sim**, qual seja:

☐ Contratação correlata: **<Indicar o seu objeto>**.

☐ Contratação interdependente: **<Indicar o seu objeto>**.

8 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

☒ **Sim.** Item 4, Estudo ambiental.

☐ **Não**, tendo em vista que a necessidade do presente objeto não poderia ter sido planejada ao tempo da elaboração do Plano, mas informamos que foi/será solicitada a inclusão/alteração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

9 - HÁ CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO A SEREM LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO?

☒ **Não.** Após a análise quanto à adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada às práticas de sustentabilidade, não identificamos parâmetros quanto ao critério em análise a serem ponderados em relação aos demais critérios e/ou cuja aferição de possibilidade e necessidade justifique a adoção.

☐ **Sim.** O(s) seguinte(s):

☐ os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

☐ o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

☐ a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

☐ identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

☐ a análise da relação custo-benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

<Inserir as informações sobre os pontos assinalados, se o caso, e/ou informar que o detalhamento será tratado no Termo de Referência ou Projeto Básico>

10 - HÁ CRITÉRIO SOCIOAMBIENTAL A SEREM LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO?

☒ **Não.** Após a análise quanto à adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada às práticas de sustentabilidade, não identificamos parâmetros quanto ao critério em análise a serem ponderados em relação aos demais critérios e/ou cuja aferição de possibilidade e necessidade justifique a adoção.

☐ **Sim.** O(s) seguinte(s):

¹ **O que é contratação correlata?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que **não** precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

² **O que é contratação interdependente?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, e que precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
- ☐ os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
- ☐ as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
- ☐ a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
- ☐ as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
- ☐ a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
- ☐ a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
- ☐ a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
- ☐ a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
- ☐ a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
- ☐ a obtenção perante o órgão ambiental competente de licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
- ☐ disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia contratados;
- ☐ mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- ☐ utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
- ☐ avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- ☐ utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- ☐ a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
- ☐ a necessidade de inclusão de obrigação contratual quanto ao gerenciamento adequado do impacto relativo aos resíduos da construção civil, conforme a Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- ☐ as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia a ser elaboradas de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

<Inserir as informações sobre os pontos assinalados, se o caso, e/ou informar que o detalhamento será tratado no Termo de Referência ou Projeto Básico>

11 - HÁ CRITÉRIO SOCIOCULTURAL A SEREM LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO?

■ **Não.** Após a análise quanto à adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada às práticas de sustentabilidade, não identificamos parâmetros quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

critério em análise a serem ponderados em relação aos demais critérios e/ou cuja aferição de possibilidade e necessidade justifique a adoção.

☐ **Sim.** O(s) seguinte(s):

☐ a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;

☐ os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;

☐ os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;

☐ as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;

☐ a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

<Inserir as informações sobre os pontos assinalados, se o caso, e/ou informar que o detalhamento será tratado no Termo de Referência ou Projeto Básico>

12 - HÁ CRITÉRIO SOCIOPOLÍTICO A SEREM LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO?

☒ **Não.** Após a análise quanto à adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada às práticas de sustentabilidade, não identificamos parâmetros quanto ao critério em análise a serem ponderados em relação aos demais critérios e/ou cujo aferição de possibilidade e necessidade justifique a adoção.

☐ **Sim.** O(s) seguinte(s):

☐ a submissão do estudo técnico preliminar a futuros usuários, por meio de consulta pública, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão interessado no empreendimento; e

☐ a facilitação de eficiente controle social.

<Inserir as informações sobre os pontos assinalados, se o caso, e/ou informar que o detalhamento será tratado no Termo de Referência ou Projeto Básico>

13 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL?

☒ **Não.**

☐ **Sim,** de acordo com o seguinte critério:

☐ A capacitação será providenciada pela própria Prefeitura; ou

☐ A capacitação será realizada mediante contrato a ser mais bem detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

14 - HÁ INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO?

☒ **Não.**

☐ **Sim,** em razão da(s) seguinte(s) justificativa(s):

☐ A descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas ou modelos mencionados que são aptos a servir apenas como referência, pois foi usado o termo “qualidade igual ou superior à(s) marca(s) relacionadas”; e/ou

☐ Em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e/ou
- ☐ As marcas ou modelos são comercializados por mais de um fornecedor e são os únicos capazes de atender às necessidades administrativas; e/ou
- ☐ Outro motivo: <inserir o motivo>
- ☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

15 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES (LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES NO MERCADO)?

- ☒ Consulta a fornecedores.
- ☒ Contratações similares, como o Contrato nº 131/2019 com esta Prefeitura, e um Termo de Referência elaborado pela Agência Ambiental do Vale do Paraíba para investigação de águas subterrâneas do cemitério do Município de Jambéiro/SP.
- ☒ Internet.
- ☐ Audiência pública.
- ☐ Outro. <Indicar o meio>.

16 - HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO³?

- ☒ **Não.** Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, já que esta deriva das condicionantes da Renovação de Licença Ambiental de Operação do Aterro de RCC.
- ☐ **Sim.** Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda. < Informar o levantamento de mercado realizado com a análise das soluções possíveis, concluindo com a indicação daquela considerada mais viável para atender a necessidade da administração pública. A comparação entre as diversas soluções mapeadas deve considerar as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (pontos fracos, riscos, limitações) de cada uma delas, especialmente em relação ao custo-benefício, considerando custo com manutenção, aspectos de sustentabilidade, etc. e pode ser elaborada em forma de planilha comparativa>

Solução	Descrição	Requisito <1>	Requisito <2>	Valor estimado
<Solução o 1>	<Descrição da Solução 1>	Atende/Não atende	Atende/Não atende	
<Solução o 2>	<Descrição da Solução 2>	Atende/Não atende	Atende/Não atende	

³ **O que é ciclo da vida da solução?** Consiste em considerar para fins de levantamento e posterior tomada de decisão a solução mais eficiente e durável, com manutenção menos onerosa e menor passivo ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

17 - SERÁ EXIGIDA “AMOSTRA”⁴, “PROVA DE CONCEITO”⁵ OU OUTRA FORMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE?

☒ **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

☐ **Sim**. Ciente de que a exigência de amostras não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

☐ Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

☐ Objeto de alta complexidade e/ou de inovação e/ou que envolva funcionalidades múltiplas; e/ou

☐ Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou.

☐ Imprescindível à avaliação de características mínimas do objeto que não possam (ou não é tão efetiva) a demonstração por prova documental pelos licitantes, como a exigência de catálogo, manual, folder ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do objeto; e/ou

☐ Outro motivo: <inserir o motivo>

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

18 - SERÁ EXIGIDA “CARTA DE SOLIDARIEDADE”⁶ EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO?

☒ **Não**, tendo que em vista que a presente contratação é de serviços simples ou comuns, que podem ser encontrados com facilidade no mercado, sem características excepcionais e em razão de a exigência aumentar o risco de a licitação restar com baixa competição, fracassada ou deserta.

☐ **Sim**. Ciente de que a exigência não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

☐ Objeto de características peculiares e de elevado valor e/ou elevadas quantidades a serem empregados em atividade administrativa essencial, que tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo, ainda, prática desse segmento de mercado.

☐ Objeto de características peculiares e de elevado valor e/ou elevadas quantidades, de alta complexidade e/ou de inovação, sendo, ainda, prática desse segmento de mercado; e/ou

☐ Outro motivo: <inserir o motivo>

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

19 - SERÁ EXIGIDA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, SELO, LAUDO, RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU DE QUALIDADE NÃO PREVISTOS COMO OBRIGATÓRIOS EM LEI?

⁴ **O que é amostra?** Trata-se da apresentação de um bem para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.

⁵ **O que é Prova de Conceito?** Trata-se da demonstração das funcionalidades básicas ou essenciais de uma solução, normalmente relacionado ao campo da tecnologia da informação, para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.

⁶ **O que é a carta de solidariedade?** Trata-se de um documento formal no qual o fabricante atesta que tem conhecimento do certame e se compromete a executar o que lhe incumbe para que o licitante revendedor ou distribuidor tenha condições de cumprir a obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

☒ **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

☐ **Sim**. Ciente de que a exigência não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

☐ As certificações exigidas são de fácil obtenção e/ou usuais ao ramo comercial do objeto, sendo que, nesse estudo, constatou-se a existência de uma pluralidade de marcas aptas a atender as especificações do termo de referência e de fornecedores capazes de participar do certame; e/ou

☐ Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

☐ Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou

☐ Outro motivo: **<inserir o motivo>**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

20 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO, EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO?

☒ **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e/ou em razão de não ser praxe exigi-la para o segmento desse objeto e/ou ausência de prazo de execução ou de vigência longo.

☐ **Sim**, é necessário e o percentual sobre o valor inicial do contrato e/ou valor anual do contrato será:

☐ O normalmente adotado, de 5%, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): por se tratar de serviço que envolve mão de obra, há risco de inadimplência da empresa quanto às verbas trabalhistas e/ou previdenciárias de seus empregados; e/ou por se tratar de objeto que pode colocar em risco - em razão de acidentes ou eventualidades e/ou inadimplementos contratuais e/ou paralisações - a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; ou

☐ Excepcionalmente, no percentual de **<inserir o percentual superior a 5% e inferior a 10%>**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): **<inserir justificativa quanto à análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos>**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

21 - HÁ NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU MANUTENÇÃO?

☒ **Não**.

☐ **Sim**. Mediante:

☐ Suporte Remoto: por meio de atendimento por telefone, *on-line*, ou qualquer outro meio remoto que a contratada disponibilizar durante a vigência do contrato:

☐ Durante todos os dias e em período integral (24x7); ou

⁷ **Suporte técnico:** é o auxílio prestado à Administração para uso, configuração ou solução de dúvidas sobre bens ou sistemas que ela mesma opera, sendo comum em contratos de software, equipamentos de informática ou tecnologia.

Assistência técnica: refere-se ao conserto ou correção de falhas em bens fornecidos, geralmente durante o período de garantia, prestada pela contratada ou rede autorizada.

Manutenção: tem como foco garantir o funcionamento contínuo do bem ou serviço, podendo ser preventiva ou corretiva, e é exigida sempre que a contratada for responsável pela operação ou disponibilidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ Apenas em dias úteis e no horário comercial.
- ☐ Quando não for sanado por meio de suporte remoto, mediante:
- ☐ Deslocamento de técnico até o endereço da unidade administrativa (*on site*); e/ ou
- ☐ Disponibilização de unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com nossas necessidades e que o mercado é capaz de oferecer, ou seja:
- ☐ Dentro dos limites geográficos do Estado de São Paulo ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 200 km; ou
- ☐ Dentro dos limites geográficos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte ou RMVale ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 100 km.
- ☐ Outro: <inserir, se o caso, outro critério de distância>
- ☐ Outro: <inserir, se o caso, outro tipo de suporte>
- ☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

22- COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

- ☒ Análise de contratações anteriores (série histórica).
- ☐ Análise de contratações similares (planejamento para evento futuro).
- ☐ Outro <Indicar a metodologia>.

23 - HÁ DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E PREÇO?

- ☐ Não.
- ☒ Sim. Conforme cotação abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	014.6329 SERVIÇOS DIVERSOS - Sondagens e coleta de amostras de solo UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4,0000	9.993,7500	39.975,00
0002	014.6330 SERVIÇOS DIVERSOS - Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4,0000	9.232,4000	36.929,60
0003	014.6331 SERVIÇOS DIVERSOS - Coleta e análise química de amostras de água subterrânea tendo como referência os valores estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 256/2016 – CETESB. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4,0000	3.171,2500	12.685,00
0004	014.6332 SERVIÇOS DIVERSOS - Relatório Técnico UNIDADE DE MEDIDA: UN.	1,0000	14.788,3300	14.788,33
TOTAL:			104.377,93	

24 - MEIOS USADOS NA PESQUISA PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- ☐ Tabelas Oficiais.
- ☐ Painel de preços.
- ☐ Contratações similares.
- ☒ Prestadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ Internet.
- ☐ Outro. <Indicar o meio>.

25 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA (PARCELAMENTO) FORMALMENTE EM DIFERENTES PROCESSOS LICITATÓRIOS OU, SE NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ITENS OU LOTES/GRUPOS AUTÔNOMOS?

☐ Sim. Poderá ter mais de uma contratada vencedora de acordo com a divisão, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s): ☐ Viabilidade da divisão; e/ou ☐ Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e/ou ☐ Ampliar a competição e evitar a concentração de mercado; e/ou ☐ Outro. <Indicar o motivo>.	☒ Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s): ☐ Trata-se de item único; ou ☐ Objeto indivisível; e/ou ☒ Economia de escala; e/ou ☐ O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há risco ao conjunto do objeto pretendido; e/ou ☒ Atividades inter-relacionadas; e/ou ☒ A exigência de responsabilidade técnica no caso de parcelamento tornaria o preço mais elevado; e/ou ☒ Custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos; e/ou ☐ Existência de Processo de padronização; e/ou. ☐ Redução dos custos com administração local e instalação de canteiro de obras único; e/ou ☐ Alinhamento do cronograma físico-financeiro pela compatibilização das frentes de serviço; e/ou ☐ Planejamento integrado das estratégias de intervenções, com otimização do uso dos recursos e insumos de mão de obra e equipamentos pela empreiteira contratada; e/ou ☐ Outro. <Indicar o motivo>.
Se houver a divisão. Como será dividido? ☐ Não se aplica. ☐ Um processo licitatório dividido em itens autônomos. ☐ Um processo licitatório dividido em lotes/grupos, garantida a composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado), separando os itens personalizados dos comuns, se o caso. ☐ Diferentes processos licitatórios.	Em caso de Sistema de Registro de Preço – SRP - há divisão em grupo/ lote? ☒ Não se aplica. O objeto não será contratado por SRP. ☐ Não. A adjudicação seguirá a regra: por itens autônomos. ☐ Sim, tendo em vista a presença de todos os elementos a seguir: a - a inviabilidade de se promover a adjudicação por item: <Indicar o motivo>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

	b - a vantagem técnica e econômica: <Indicar o motivo>. c - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos a ser indicado no edital: <Indicar o motivo>. d - estamos cientes que a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá o “retrabalho” de atualização da pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
--	--

26 – A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO⁸?

☒ **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

☐ A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou;

☒ Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual é expressivo e/ou a adjudicação é por itens e por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

☒ Foi identificada a subcontratação como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado; e/ou

☐ Outro motivo: **<inserir o motivo>**

☐ **Sim**, de acordo com o seguinte critério:

☐ Com liberdade total às empresas decidirem quanto às quantidades máximas de empresas reunidas; ou

☐ Com limite máximo aceito de **<Indicar o número>**. empresas reunidas em consorciadas, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ De acordo com os ramos de atividades prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

☐ A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

☐ Outro motivo: **<inserir o motivo>**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

27 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRAÇÃO⁹ PARCIAL DO OBJETO?

☐ **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

☐ A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

⁸ **O que é consórcio?** É a reunião de duas ou mais empresas que participam juntas em colaboração como uma única licitante no processo.

⁹ **O que é subcontratação?** Trata-se da autorização para que a licitante vencedora, após a celebração do contrato com a Prefeitura, celebre outro contrato com outra empresa quanto a parte do contrato. Diferente do consórcio, na licitação, as empresas não atuam conjuntamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

☐ Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens e por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

☐ Foi identificada o consórcio como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado.

☒ **Sim**, sendo a parcela de subcontratação a seguinte:

☒ Da(s) seguinte(s) parcela(s) acessória(s) à atividade principal licitada e/o cuja parcela seja ofertada por área segregada/especializada do mercado, a seguir identificadas: sondagem e análises químicas; ou

☒ Até o limite de 25% do contrato.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

28 – SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO?

☒ **Não se aplica.**

☐ **Não.**

☐ **Sim.** <Informar o objeto da permissão e demonstrar que não serão causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato>

29 - QUAIS OS BENEFÍCIOS/ RESULTADOS (DIRETOS OU INDIRETOS) PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo; e/ou

☐ Redução de Custos; e/ou

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos; e/ou

☐ Redução dos Riscos do Trabalho; e/ou

☐ Ganho de Eficiência; e/ou

☐ Serviço/Bem de Consumo; e/ou

☒ Realização de Política Pública; e/ou

☐ Melhora do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) emitido pelo TCE/SP; e/ou

☐ Melhora dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU; e/ou

☒ Outro: Adequação à Legislação Ambiental e prevenção de contaminação da área.

30 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO PARA ASSEGURAR O EXITO DO RESULTADO?

☒ **Não.**

☐ **Sim**, a(s) seguinte(s):

☐ Infraestrutura tecnológica; e/ou

☐ Infraestrutura elétrica; e/ou

☐ Infraestrutura de ar-condicionado; e/ou

☐ Espaço físico; e/ou

☐ Estrutura organizacional; e/ou

☐ Acesso a sistemas de informação; e/ou

☐ Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; e/ou

☐ Impacto ambiental da implantação da solução; e/ou

☐ Impacto na equipe da área especialista; e/ou

☐ Impacto na equipe da área beneficiária; e/ou

☐ Impacto na rotina dos usuários da solução; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ Impacto de mudança de processos de trabalho da organização; e/ou
- ☐ Impacto junto aos diversos interessados; e/ou
- ☐ Outras providências necessárias para a implantação da solução: <Indicar a providência>; e/ou
- ☐ Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução <Indicar a providência>.

31 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM QUAL CRITÉRIO?

☐ Não se aplica.

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto, mediante a aplicação de <Indicar qual a tabela praticada pelo mercado ou outro parâmetro>

☐ Melhor técnica.

☐ Técnica e preço, em razão de tratar-se de <inserir qual o tipo de serviço e enquadramento, dentre aqueles arrolados no art. 279 do Decreto nº 7.905/23>. Por conseguinte, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital, sendo que a proporção de valoração será a seguinte:

☐ Distribuição equânime: 50% para a técnica e 50% para o preço.

☐ Distribuição específica: <inserir o percentual, o qual é limitado a 70%> para a técnica e <inserir o percentual> para o preço, tendo em vista <inserir a justificativa do motivo de que o percentual para a técnica ser superior>.

☐ Maior retorno econômico, no caso de contrato de eficiência.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

32 - A FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ELETRÔNICA?

☐ Não se aplica, ou preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação.

☒ Sim, vez que é a regra e, ao vertente caso, visualizamos, além da redução do uso de papel e da facilitação da condução da licitação, já que o próprio sistema ordena os lances e torna-se dispensada a gravação em áudio e vídeo da sessão presencial, o aumento da competitividade, uma vez que empresas e pessoas, distantes de Lorena, são incentivadas a participar, porquanto não precisam realizar investimentos com deslocamento e hospedagem de preposto para participarem da sessão. Basta acessarem a internet.

☐ Não. Será presencial, tendo em vista a(s) seguinte(s) excepcionalidade(s) ao caso em estudo:

☐ Inviabilidade técnica, em razão de < inserir as questões técnicas>; e/ou

☐ Desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ A contratação é de pequena monta, portanto, não atrai licitantes de outras localidades diante dos custos com a mobilização para prestar o serviço, e, ao mesmo tempo, desestimula os licitantes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia; e/ou

☐ Trata-se de mercado que atua apenas esporadicamente em contratações públicas; e/ou

☐ O universo de competidores é conhecido e limitado e todos, em princípio, se dispõem a vir até a sede em Lorena; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ É interessante uma intervenção mais ativa do agente encarregado da condução da licitação, por efeito do qual o contato direto e presencial dele com os licitantes seria mais proveitoso, ou seja, com maior margem de ação para conduzir o processo, para perceber alguma distorção, para analisar com mais acuidade o objeto, para proceder com mais facilidade a diligências e para travar negociação; e/ou
- ☐ A licitação eletrônica já foi realizada para o objeto, sem que tenha obtido resultados favoráveis ao interesse público; e/ou
- ☐ Outro: < **inserir a vantagem da forma presencial** >

33 - SERÁ APLICADO O BENEFÍCIO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA¹⁰ ÀS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP?

- ☐ **Sim**, pois não foi identificado qualquer dos impedimentos arrolados nas linhas seguintes.
- ☒ **Não**, tendo em vista o(s) motivo(s) arrolado(s) a seguir:
- ☒ Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente (RMVale), e capazes de cumprir as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório. Para essa conclusão consultamos licitações anteriores e as empresas que foram consultadas para cotação de preços; e/ou
- ☒ O tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração e/ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e/ou
- ☒ O tratamento diferenciado e simplificado não é capaz de alcançar pelo menos um dos objetivos a seguir arrolados:
- ☐ A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (RMVale); e/ou
- ☐ Ampliação da eficiência das políticas públicas; e/ou
- ☐ Incentivo à inovação tecnológica; e/ou
- ☐ O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais; e/ou
- ☐ Apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.
- ☐ O valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- ☐ Os itens desta contratação possuem o valor superior a R\$ 80.000,00.
- ☐ Outro motivo: < **inserir o motivo** >
- ☐ Preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação e/ou autoridade competente.
- ☐ **Não se aplica.**

34 - COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO?

- ☐ **Não se aplica.**
- ☒ O orçamento será **aberto**¹¹, vez que:

¹⁰ **O que é licitação exclusiva às MEs e EPPs?** Benefício aplicado à aquisição de bens, à locação e à contratação de serviços e obras exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

¹¹ **O que é orçamento aberto?** É o processo no qual haverá a divulgação da estimativa de custos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ O “orçamento sigiloso” trata-se de instituto novo em que a Prefeitura necessita implementar adaptações operacionais antes de começar a aplicá-lo a fim de garantir que nenhuma informação privilegiada chegue ao conhecimento de potencial interessado; e/ou
- ☐ O orçamento aberto possui indicação a objetos com histórico de baixo risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da baixa complexidade seja em razão da modicidade do valor, vez que, nessa situação, não se justifica gerar um ônus às licitantes de elaborarem sua planilha de custos sem ter acesso à planilha preenchida da Prefeitura; e/ou
- ☒ O orçamento aberto tem indicação para certames com histórico de elevada participação; e/ou
- ☐ Por se tratar do critério de julgamento por maior desconto; ou melhor técnica/conteúdo artístico; e/ou
- ☐ Outro motivo: <inserir o motivo>
- ☐ O orçamento será **sigiloso**¹², vez que:
- ☐ O orçamento sigiloso tem indicação a objetos com alto risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da complexidade seja em razão do elevado valor, vez que a não publicação da planilha de custos preenchida com a estimativa feita pela administração tem o condão de afastar a participação de empresas sem *expertise*, *aventureiras*, com pouca responsabilidade, as quais costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual aleatório de redução dos valores, sem um trabalho técnico realista, responsável e reflexivo de sua própria equipe com a análise de todos os elementos do edital; e/ou
- ☐ O orçamento sigiloso tem indicação para certames com histórico de poucos participantes, vez que, habitualmente, as estimativas de preço de reserva efetuadas pela administração, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, se aproximando ao “preço real de mercado”, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros; e/ou
- ☐ O orçamento sigiloso minimiza o comportamento cartelizado das empresas dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes; e/ou
- ☐ Outro motivo: <inserir o motivo>

35 – QUAL O RIGOR A SER EXIGIDO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRA?

- ☐ Será exigida documentação **mais rigorosa**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **graves** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- ☒ Será exigida documentação de **rigor razoável**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **baixas ou médias** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico.

36 – HÁ NECESSIDADE DE SE PREVER NO EDITAL REGRA PARA VISTORIA (VISITA) PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DA OBRA PELOS LICITANTES?

¹² O que é orçamento sigiloso? É aquele no qual haverá a ocultação da estimativa de custos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

☐ **Não**, tendo em vista o seguinte motivo: o conhecimento do local de execução do serviço ou da obra tem pouca ou nenhuma relevância para a estimativa da proposta; ou, o objeto será prestado em ambiente da própria contratada.

☒ **Sim**, de modo:

☒ **Facultativo**, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço ou da obra é elemento meramente complementar para a formulação das propostas, sendo possível incorporar ao Termo de Referência ou Projeto Básico, por meio de textos, gráficos e/ou imagens, todas as informações essenciais à formulação das propostas; ou

☐ **Obrigatório**, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço ou da obra, mediante a presença física, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo os textos, gráficos e/ou imagens do local a ser incorporados ao Termo de Referência ou Projeto Básico suficientes para, sozinhos, embasarem a formulação das propostas.

37 - QUAL(IS) É (SÃO) A(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S) DO OBJETO A SER LICITADO?

☒ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com fundamento na Lei nº 5.194/06 e na Resolução CONFEA nº 218/73 e 447/00; e/ou

☐ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com fundamento na Lei nº 12.378/10 e na Resolução CAU nº 51/13; e/ou

☐ Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com fundamento na Lei nº 13.639/18 e na Resolução CFT nº 101/20 - e/ou

☐ Outro: <inserir o nome do Conselho>

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

38 - A QUEM CABERÁ A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, SE O CASO?

☒ **Não se aplica.**

☐ À própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA e/ou CAU-BR e/ou CFT), que deverão providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos.

☐ A profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA e/ou CAU-BR e/ou CFT, tendo em vista a impossibilidade de que os documentos sejam elaborados ordinariamente por funcionários públicos, diante de sua especificidade e/ou necessidade de utilização de maquinário/equipamento/insumo que não faz parte do acervo municipal, do(s) seguinte(s) Projeto(s):

☐ **Projeto Básico**, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto (caso se trate de contratação integrada) ou termo de referência (caso se trate de licitação específica para a contratação do projeto); e/ou

☐ **Projeto Executivo**, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto (caso se trate de contratação integrada ou semi-integrada) ou termo de referência (caso se trate de licitação específica para a contratação do projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

39 – SERÁ DISPENSADA A ELABORAÇÃO DE PROJETO(S)?

☐ **Não.** O Projeto Básico e o Projeto Executivo devem ser elaborados.

☒ **Sim**, excepcionalmente, vez que:

☒ Se trata de serviço comum de engenharia ou obra comum de engenharia e há inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, fato que **não prejudicará, de modo algum, a execução do objeto, pelos operários e engenheiros/arquitetos responsáveis**, no seguinte sentido:

☒ A especificação será realizada apenas em Termo de Referência, dispensado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo; ou

☐ A especificação será realizada apenas em Projeto Básico, dispensado a elaboração do Projeto Executivo.

☐ A especificação será realizada apenas em Termo de Referência, tendo em vista que o presente estudo cuida de licitação específica para a contratação do projeto básico e/ou projeto executivo.

40 – QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ **Empreitada por preço unitário**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **art. 393 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023;**

☒ **Empreitada por preço global**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **art. 394 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023;**

☐ **Empreitada integral**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **art. 395 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023;**

☐ **Contratação por tarefa**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **art. 396 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023;**

☐ **Contratação integrada**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **arts. 397 e 399 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023;**

☐ **Contratação semi-integrada**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **arts. 398 e 399 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023;**

☐ **Fornecimento e prestação de serviço associado**, tendo em vista as indicações e/ou benefícios arrolados no **art. 400 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

<inserir, se o caso, justificativa/informação complementar>

41 – O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DE ITENS A SEREM CONTRATADOS PRESENTE EM CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

☐ **Não se aplica.**

☒ **Não**, tendo em vista que:

☒ Ainda está em estudo se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do **art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.**

☐ Não há o objeto no catálogo adotado.

☐ As características e peculiaridades do objeto são incompatíveis com eventual inclusão no catálogo adotado.

☐ O critério de julgamento não é de menor preço ou o de maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- ☐ Outro: <inserir, se o caso, justificativa/informação complementar>
☐ Sim.

42 – HAVERÁ A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO¹³?

- ☒ **Não.** Será adotada a regra, ou seja, o pagamento após o recebimento do objeto.
- ☐ **Sim,** excepcionalmente, ciente dos riscos de a Administração Pública pagar e eventualmente não receber o objeto que foi contratado ou ainda receber com inadequações que impossibilitem, no todo ou em parte, sua fruição, e ciente da necessidade de se dar uma atenção especial ao acompanhamento da execução contratual, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):
- ☐ A antecipação representa condição indispensável para a obtenção do bem, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):
- ☐ É a forma única ou a forma predominante/sedimentada do funcionamento do mercado; e/ou
- ☐ Desabastecimento do bem no mercado ou escassez de oferta; e/ou
- ☐ Mercado regulado; e/ou
- ☐ Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>; e/ou
- ☐ A antecipação propicia sensível economia de recursos, tendo em vista que:
- ☐ Há descontos ostensivos para o pagamento antecipado em contraste ao pagamento posterior; e/ou
- ☐ Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>

43 - CONCLUSÃO: A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

- ☐ **Não.** Opinamos pelo arquivamento desse procedimento.
- ☒ **Sim.** Opinamos pelo prosseguimento da contratação.

¹³ **O que é antecipação de pagamento?** Como o próprio nome sugere, é a situação em que a Administração faz o pagamento antes de receber o bem/serviço/obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

APÊNDICE II DO ANEXO I

DEMONSTRATIVO REFERENCIAL DA COMPOSIÇÃO DO BDI (ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
SONDAGENS DE SOLO, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE
MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COLETA DE AMOSTRAS
D ÁGUA SUBTERRÂNEA E ANÁLISE LABORATORIAL NO ATERRO
MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,43	6,71	3,43	Administração Central
S e G	0,28	0,75	0,28	Seguro e Garantia
R	1,00	1,74	1,00	Risco
DF	0,94	1,17	0,94	Despesas Financeiras
L	6,74	9,40	6,74	Lucro
I *	5,65	10,65	8,65	Tributos *

TOTAL 23,50 ← BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação: 23,50 ← limite 20,76% a 26,44% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	0,00 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	5,00
Total	8,65

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de serviços para execução de sondagens de solo, instalação de poços de monitoramento de água subterrânea, coleta de amostras de água subterrânea e análise laboratorial, para o cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação do Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil (RCC), conforme segue:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	014.6329 SERVIÇOS DIVERSOS – Sondagens e coletas de amostras de solo. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	4.0000	R\$	R\$
0002	014.6330 SERVIÇOS DIVERSOS – Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea. UNIDADE DE MEDIDA:UN.	4.0000	R\$	R\$
0003	014.6331 SERVIÇOS DIVERSOS - Coleta e análise química de amostras de água subterrânea tendo como referência os valores estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 256/016 –CETESB.	4.0000	R\$	R\$
0004	014.6332 SERVIÇOS DIVERSOS - Relatório Técnico UNIDADE DE MEDIDA:UN.	1,000	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Edital e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestaremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos eventuais erros ou omissões, contidas nesta proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

Declaramos, ainda, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, para a finalidade de participar da Concorrência Eletrônica nº06/2025 sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos; e
12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, para a finalidade de participar da Concorrência Eletrônica nº06/2025, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, com fundamento no inciso VI do at. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 06/2025, promovida pelo Município de Lorena, que o Sr(a)., cargo, RG....., CPF....., representante da empresa, CNPJtomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data:

Servidor do Município de Lorena
(nome completo, cargo ou função e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), indicado como seu responsável técnico do licitante, **DECLARA**, com fundamento no §3ª do at. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, para a finalidade de participar da Concorrência Eletrônica nº06/2025, que foi dado acesso ao local de prestação do objeto, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual foi dispensado por ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e demais elementos técnicos fornecidos pelo Município de Lorena.

Data:

Representante técnico
(nome completo, cargo ou função e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, com fundamento nos incisos I e III do at. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, para a finalidade de participar da Concorrência nº....., que possui pessoal e suporte técnico e administrativo qualificado e treinado, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informa que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a execução do objeto é o(s) profissional(is), cargo, RG....., CPF....., abaixo assinado(s).

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Representante técnico

(nome completo, cargo ou função e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a....., com sede na, nº, (Bairro), (Cidade)/(Estado), inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, (e-mail), (telefone), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº229/2025, relativo da Concorrência Eletrônica nº06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para execução de sondagens de solo, instalação de poços de monitoramento de água subterrânea, coleta de amostras de água subterrânea e análise laboratorial, para o cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação do Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil (RCC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Código	Itens/Subitens	Serviços	Unidade	Quantidade	Valores (R\$)			
					Unitário		Total	
					Material	Mão de Obras	Material	Mão de Obras
...								
...								

Obs. Esse quadro é meramente exemplificativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de início da execução do objeto é de 10(dez) dias úteis e o prazo de conclusão é de 95 (noventa e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, devendo ser formalizado termo aditivo ou apostilamento, a depender do caso, mesmo após o término da vigência originalmente prevista, para a fixação de novas datas, prazos ou cronograma físico-financeiro para a execução da obrigação contratual.

2.3.1 A formalização da prorrogação deverá ser precedida de motivação técnica e fática acerca das possíveis causas do descumprimento do prazo inicialmente pactuado e formalizada, devendo ser adotadas as providências cabíveis nos casos em que houver culpa da Contratada, previstas neste instrumento, bem como, se exigido, de documento que comprove a alteração da validade da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual e o modelo de gestão observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Da(s) seguinte(s) parcela(s) acessória(s) à atividade principal licitada e/o cuja parcela seja ofertada por área segregada/especializada do mercado, a seguir identificadas: sondagem e análises químicas; ou Até o limite de 25% do contrato.

4.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1 Durante a fiscalização ou medição o fiscal do contrato poderá solicitar motivadamente outros documentos adicionais que julgar necessário.

5.4 Recebida a documentação da Contratada, o Contratante efetuará o recebimento do objeto no prazo e na forma estabelecido no Termo de Referência.

5.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

5.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao Contratante.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

6.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará aa Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a Contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.1.9 Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.1.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto nos §6º e §7º do art. 493 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.2 A revisão do contrato deverá obedecer aos requisitos previstos nos arts. 124, II, “d”, e art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 500 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e a regra de matriz de riscos deste instrumento e será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.2.1 O pleito de revisão pela Contratada não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no “caput” desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à Contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.2.2 A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, adotando-se, conforme o caso, as disposições do art. 528 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, adotando-se, conforme o caso, as disposições dos arts. 473 a 487 e art. 517 a 521 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6 Aplicar aa Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto contratual, após seu recebimento, adotando-se, se o caso, as disposições dos arts. 401 a 403 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

7.1.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, inclusive:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

8.1.12.1 pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991;

8.1.12.2 aprendiz de acordo com os parâmetros fixados nos termos do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

8.1.12.3 oriundos ou egressos do sistema prisional de acordo com os parâmetros fixados na Lei Municipal nº 3.953, de 2021.

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.16.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.17 A Contratada cederá ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos a eventuais projetos, relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados para a execução do objeto por ela elaborado, os quais poderão ser livremente utilizados e/ou alterados em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada, com exceção, se o caso, do que dispõe o §1º e o §2º do art. 93, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Informar à Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (*e-mail*) ou outros.

8.1.19 Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.1.20 Não efetuar (executar) quaisquer alterações, supressões ou acréscimos do objeto contratual sem que haja o devido aditamento contratual por escrito, respeitado o que dispõe o art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
 - d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, contados de forma corrida.
 - d.2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia de execução de que trata a cláusula 10 do Edital, contados de forma corrida.
 - d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

d.4) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 10.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas “e” a “h” do subitem 10.1.

d.5) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato no caso da infração de que trata a alínea “a” e “b” do subitem 10.1 por descumprimento de qualquer das obrigações acessórias decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3 O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza, no caso das infrações de que tratam as alíneas “d.1” e “d.2” do subitem 10.2, o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nas alíneas “d.3” a “d.5” do subitem 10.2.

10.4 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1 a d.5 poderão ser:

- a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e
- b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica deverá ser atendido ao que dispõe o art. 489 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o disposto no art. 490 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO.

13.1 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

a) Perda elevada da Lucratividade e/ou do fluxo de caixa decorrente da variação excessiva dos custos dos materiais, insumos ou equipamentos utilizados para execução do objeto;

b) Situações que configurem caso fortuito ou força maior;

c) Atraso no cronograma e/ou aumentos dos custos decorrentes de modificações das especificações do objeto; e

d) Atraso no cronograma decorrente de períodos de chuva fora da previsibilidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

13.2 Constituem riscos a serem suportados pela Contratada:

- a) Roubos ou furtos no local de prestação dos serviços/obra;
- b) Incapacidade de gerenciamento de serviços concomitantes;
- c) Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos;
- d) Acidentes do trabalho;
- e) Riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução do objeto;
- f) Atraso no cronograma decorrente de períodos de chuva dentro da previsibilidade local;
- g) Perda de regime tributário diferenciado com a alteração das condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou situações subjetivas assemelhadas.

13.3 Ambas as partes são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto até o limite de 23,50% que, no caso de subestimativas, devem ser suportadas pela contratada conforme composição de taxa de risco do BDI (margem de tolerância – risco ordinário de engenharia), admitindo-se aditivos apenas quando o percentual for superior a esse limite (erro/omissão substancial).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada:

254.02.01.02.01.14.18.541.0013.2075.01.3.3.90.39.99.110.0000(Tesouro)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

PROCESSO Nº229/2025

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ____ de ____ de 2025.

Pelo **Contratante:** _____

Nome

Prefeito Municipal

Nome

Secretário...

Pela **Contratada:**

Nome

Representante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: